



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 328 / 2012

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO, no uso de suas atribuições legais, etc.

R E S O L V E :

Art.1º. ESTABELECER a escala de magistrados competentes para a celebração de casamentos, às sextas-feiras, no Auditório deste Tribunal de Justiça, a qual passará a vigorar a partir de **15 de junho do corrente ano**.

Art.2º. A celebração iniciar-se-á com o magistrado em respondência pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta Capital, seguindo-se as demais celebrações, sucessivamente e obedecendo-se a numeração ordinal das Varas, entre os magistrados em respondência pelas demais.

Art.3º. A existência de feriado na sexta-feira não retira a competência do magistrado para a celebração que lhe corresponde, a qual ficará adiada para a sexta-feira subsequente.

Art.4º. Em casos de afastamento, por qualquer motivo, do magistrado competente para a celebração, ficará responsável pela atribuição o substituto legal daquele ou quem estiver em respondência pela referida Vara, não havendo a transferência da atribuição para o juiz titular da Vara subsequente, que deverá responder apenas na sexta-feira que lhe compete.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 14 de junho de 2012.

DESEMBARGADOR FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Corregedor Geral da Justiça